



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI N° 040/2009

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

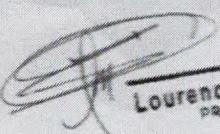
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a área que menciona, bem como a doá-la às pessoas que relaciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor IVAN SILVA FERREIRA, toda a área objeto do Título Definitivo 04 (GETAT) 82 (6) 6108 (ANEXO I), localizada no Município de Governador Edison Lobão, com 17,4479 ha (dezessete hectares, quarenta e quatro ares e setenta e nove centiares), primitivamente denominada "Chácara São Raimundo" e registrada no antigo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Imperatriz (atual Cartório do 6º Ofício Extrajudicial), às fls. 178 do Livro 2-CF (ANEXO II).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, uma vez procedida a aquisição de que trata o artigo 1º, a doar a área, atualmente denominada Bairro Santa Rita, às pessoas mencionadas e relacionadas no ANEXO III desta lei, todas já moradoras do referido local.


Lourenço Silva de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 3º – Os recursos necessários à aquisição da área descrita nesta lei serão destacados, em dotação própria do Orçamento Geral do Município de Governador Edison Lobão para o exercício de 2009.

Art. 4º – Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Ação Social, no âmbito de suas respectivas competências, autorizadas a implementar a aquisição e doação de que tratam esta lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de dezembro
do ano de 2009.



Lourenço Silva de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

LOURENCIO SILVA DE MORAIS

Prefeito Municipal